



Fls nº 33
1
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **PAULO ALBERTO PEREIRA DE SENA**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 001410071, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 0017.862.891-12, residente e domiciliado a Rua Pedro Medeiros de Alencar, 557, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de ratificação do **Processo Administrativo nº 016/2020 – Dispensa nº 010/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para prestar serviços de Instrutor da Banda Marcial “José de Azevedo” de Glória de Dourados, pelo período de 10 meses, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 010/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), totalizando 10 (dez) meses o total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

§ 1º – Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º – O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 34
Vis

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato e de 10 (dez) meses a contar da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 327

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º – O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa.

§ 3º – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**.

§ 4º – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

35
7
Visto

pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º – O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a **Dispensa nº 010/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 36
7
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O foro do presente contrato será o da Cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Paulo Alberto Pereira de Sena
Contratado

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME: Sablonis R. de Souza

CPF/MF: 002.412.421.90



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

37
7
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 010/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Paulo Alberto Pereira de Sena

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 010/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 10 (dez) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 327

Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratado: Paulo Alberto Pereira de Sena – Contratado



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fis nº	38
	7
Visto	

ANO III DOEGD - N.0509/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Admilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
DISPENSA Nº 009/2020
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS CPF Nº 014.234.881-30
OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar aulas de música e canto, que atenderá crianças e idosos participantes de Programas Sociais, desenvolvidos pela Gerência Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste Município.
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, totalizando 9 meses o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Tubos Tigre ADS do Brasil Ltda

OBJETO: Aquisição de Tubos Corrugados de PEAD, para compor a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS conforme

especificado nesse Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 58.463,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782	Transporte Rodoviário
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FICHA 164)

Glória de Dourados - MS, 07 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Valnei dos Santos Vaz - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 010/2020
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: PAULO ALBERTO PEREIRA DE SENA CPF Nº 007.862.891-12
OBJETO: Contratação de Profissional para prestar serviços de Instrutor da Banda Marcial "José de Azevedo" de Glória de Dourados.

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, totalizando 10 meses o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerência de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - F. 327

DETERMINO a contratação do objeto deste Processo Administrativo deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 010/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Paulo Alberto Pereira de Sena

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de música e canto, que atenderá crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 010/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 10 (dez) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratado: Paulo Alberto Pereira de Sena - Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

DISPENSA Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: João Paulo dos Santos Farias

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de música e canto, que atenderá crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo **CONTRATADO** anexa ao processo de **Dispensa nº 009/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando 09 (nove) meses o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 09 (nove) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 06 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratado: João Paulo dos Santos Farias - Contratado

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
Carta Convite Nº 010/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 031/2019 - Carta Convite nº 010/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 030/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ O valor do Contrato foi de R\$ 54.495,46 (Cinquenta quatro mil, quatrocentos noventa cinco reais e quarenta seis centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Janeiro de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
DISPENSA Nº 003/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de servidor para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, auxilia administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, cozeiro, lixeiro e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o **ANEXO I - Termo de Referência do Edital**.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno

Pregoeira Oficial

